



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Ouro Preto
 Direção Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Assistência de Contratos
 Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 03/2021 AO
 CONTRATO Nº 64/2018,
 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
 FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
 MINAS GERAIS, CAMPUS OURO
 PRETO E A EMPRESA
 DAVIANNE DE QUEIROZ
 RIBEIRO STOPA
 RESTAURANTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0002-53**, com Sede à Rua Pandiá Calógeras, 898, Bairro Bauxita, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Diretor Geral **Reginato Fernandes dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 11309607, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 046.966.286-71, nomeado pela Portaria de nomeação nº 1169 de 20/09/2019, publicação no DOU 23/09/2019, SEÇÃO 02 Página 29, e, de outro lado a **Empresa DAVIANNE DE QUEIROZ RIBEIRO STOPA RESTAURANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.545.007/0001-91**, estabelecida à Rua Direita, nº 38, Bairro Centro, em Mariana, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.420-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Davianne de Queiroz Ribeiro Stopa**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portador da Carteira de Identidade nº MG - 7.001.112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 048.023.636-48, tendo em vista o que consta no **Edital de Concorrência nº 001/2018, processado sob o nº 23213.001938/2018-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 03/2021**, decorrente do Contrato nº 64/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do **Contrato nº 64/2018**, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23213.003106/2021-06.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **19/12/2021 até 18/12/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 26 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 09/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 10/12/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Davianne de Queiroz Ribeiro Stopa, Representante legal da empresa**, em 11/12/2021, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Fatima Rodrigues Batista, Testemunha**, em 13/12/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Xavier da Silva Filho, Testemunha**, em 13/12/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1021185** e o código CRC **79E6047E**.